



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº. 29.468-E, de 20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPECÍFICO PARA ATENDER O HEMOCENTRO, CLÍNICA HEMATOLÓGICA, UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON E CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO E NÚCLEO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A Secretaria de Estado da Saúde por meio da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada — CGAE solicita a aquisição de uniformes conforme necessidade das unidades Núcleo Estadual de Reabilitação – NERF, Centro Especializado de Reabilitação – CER II, Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima - Hemoraima, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON desta CGAE.
- 3.2. A aquisição dos uniformes de servidores atenderá às necessidades das respectivas unidades, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais que efetivamente atuam nas áreas administrativas, técnicas em laboratório e melhor atendimento dos pacientes nas unidades de saúde.
- 3.3. O HEMORAIMA é o ÚNICO Hemocentro do Estado, e como tal, abastece todas as espécies de hemocomponentes das unidades de saúde/mês, da rede pública, privada e conveniada com o **Sistema Único de Saúde - SUS** de todo o Estado de Roraima. Recebe diariamente uma média de 70 (setenta) voluntários, que comparecem para doar sangue na Instituição. Essa Instituição é responsável por 100% (cem por cento) de todo o sangue coletado, processamento e distribuição no Estado para realização de procedimentos hemoterápicos. Realiza os exames sorológicos e **imunohematológicos** obrigatórios por lei, em 100 % (cem por cento) das bolsas de sangue coletas em Roraima.
- 3.4. A posição de fornecedor de um produto primordial para a manutenção da vida de uma pessoa exige que a Unidade seja rigorosa nos procedimentos necessários para sua produção, inclusive investindo em estratégias para manter o estoque adequado por meio das captações de doadores.
- 3.5. O uso de uniforme é importante estratégia para gerar confiança de que os requisitos da gestão da qualidade estão sendo cumpridos. Mais do que apenas um uniforme para identificação, os jalecos são de fundamental importância para a segurança e a proteção antes e durante os procedimentos realizados; além de contribuir para evitar contaminações e acidentes que podem ser causados pelas diversas situações que esses profissionais estão expostos em suas rotinas conforme a Norma Regulamentadora 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. Todos os trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto, é importante destacar que uso do jaleco é indispensável para proteção do corpo à contaminação de substâncias químicas e micro-organismos, devendo ser utilizado por todos os profissionais que trabalham na área técnica, uma vez que estão expostos a tais agentes de contaminação.
- 3.6. Os jalecos também protegem os pacientes e doadores do contato com agentes infecciosos presentes no ambiente hospitalar, sendo sua utilização absolutamente necessária para um atendimento adequado.
- 3.7. Para atender a demanda do Hemocentro será necessário o quantitativo de 300 uniformes, para o fornecimento de 02 uniformes por profissional durante o período de 12 meses. A estimativa realizada considerou os 105 servidores lotados nas áreas técnica e administrativa do Hemocentro, entre os vínculos de efetivos, comissionados, federais e selecionados, e o déficit de 34 profissionais nas diversas áreas, sendo necessário considerar no quantitativo de uniformes a lotação destes nos próximos 12 meses, devido às solicitações encaminhadas à Coordenadoria de Recursos Humanos da SESAU.
- 3.8. Diante da exposição do objetivo de uniformizar a equipe de profissionais do Hemocentro, como estratégia da gestão da qualidade e em atendimento a norma regulamentadora NR32.
- 3.9. A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON está situada no Hospital Geral de Roraima - HGR, foi criada em 08 de junho de 2006, através da Portaria SESAU 330/2006 publicada no DOE/RR nº 351.
- 3.10. Está credenciada pelo Ministério da Saúde como uma UNACON, e é a ÚNICA unidade autorizada e reconhecida a oferecer tratamento do câncer na rede do Sistema Único de Saúde - SUS em Roraima, conforme habilitação por meio do Anexo V da Portaria SAS/MS nº 140 de 27/02/14. Isto representa, que o Estado possui um serviço de alta complexidade e especializado, que segue todas as normativas federais, assegurando a qualidade na atenção oncológica.
- 3.11. De acordo com o fluxo de atenção oncológica estabelecido no Estado de Roraima pela Resolução Comissão Bipartite-CIB/RR nº 06/2016, de 23 de fevereiro de 2016, após a realização de exames e diagnóstico do câncer, os pacientes são encaminhados a UNACON para realização do tratamento oncológico. A UNACON oferece tratamento clínico, cirúrgico e quimioterápico, para todas as neoplasias em pacientes acima de 18 anos e solicita Tratamento Fora de Domicílio – TFD para os pacientes de 12 a 18 anos e serviços não ofertados, como a Radioterapia. A exceção acontece aos pacientes com até 12 anos de idade e diagnóstico de câncer, que segundo a Resolução CIB/RR nº 07/2015, de 04 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista é a responsável pelo procedimento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD infantil nesses casos.
- 3.12. A UNACON/RR se tomou referência no tratamento do câncer, recebendo pacientes de outros Estados, além daqueles provenientes da Venezuela e Guiana. É a unidade de saúde pioneira do Governo de Roraima a dispor de prontuário eletrônico.
- 3.13. A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU RR vem promovendo ações em benefício das pessoas com deficiências. Através do Departamento de Políticas de Reabilitação, vinculado a Coordenadoria Geral de Atenção Especializada que desenvolve as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – GM/MS nº. 1060, de 5 de junho de 2002.
- 3.14. O Núcleo Estadual de Reabilitação Física 05 de Outubro – NERF – desenvolve ações em benefício da reabilitação biopsicossocial da população, abrangendo patologias ortopédicas e enfatizando o tratamento do portador de deficiência física. Os serviços do NERF são realizados em regime ambulatorial diariamente por uma equipe multiprofissional formada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, assistente social, médico fisiatra, médico ortopedista, psicóloga e enfermeira.
- 3.15. Dentro da estrutura organizacional do Núcleo temos o Programa de Atenção e Prevenção às Deficiências – PAPD que tem como funções: elaborar projetos e atividades decorrentes do programa, realizar cadastramento da pessoa com deficiência definindo critérios e fluxos para dispensação de órteses, próteses e outros insumos, mantendo atualizados os sistemas de informação sobre as deficiências.
- 3.16. A concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, (OPMAL), é realizada pelo PAPD, atendendo a todas as faixas etárias.
- 3.17. O sentido das ações desenvolvidas pelo NERF e PAPD visa melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando maior autonomia nas atividades de vida diária e uma adaptação a nova situação de vida, devido à limitação funcional, melhorando a convivência no âmbito familiar e social.
- 3.18. No intuito de promover a melhoria na qualidade do serviço de reabilitação, firmou-se parceria com a Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES. A fim de pactuar a redistribuição do fluxo de atendimentos dos pacientes em tratamento neurológicos anteriormente atendidos no NERF para serem acolhidos na Rede Cidadania Atenção Especial, atualmente habilitada como CER-II (Física e Intelectual).
- 3.19. Com essa parceria, muitos destes pacientes, principalmente os em tratamento permanente podem ser beneficiados com a realização de outras atividades além da fisioterapia, ou seja, atendimentos diversificados e alternativos como esportes adaptados, hidroterapia, dança adaptada, artes manuais, oficinas, etc. Essa terapêutica favorece a inclusão desses pacientes tornando-os mais motivados a essa constante adaptação em uma nova realidade de vida, para eles e suas famílias. Conforme a necessidade de transporte para pacientes com dificuldade de locomoção relacionado a alguma deficiência ou condição incapacitante, contamos com uma van adaptada que realiza o percurso da residência até a unidade.
- 3.20. Em novembro de 2015 a Rede Cidadania de Atenção Especial teve o serviço de Reabilitação Física e Intelectual habilitado pelo Ministério da Saúde, conferindo a denominação de Centro Especializado em Reabilitação (CER-II) e recurso Ministerial de **custeio** para manutenção dos serviços ofertados.
- 3.21. O uniforme se faz necessário para atender os profissionais que exercem suas atividades, objetivando-se com a adoção do uso do uniforme a padronização do vestuário, visando buscar uma imagem

positiva perante o público e a busca pela praticidade que ele oferece. O uniforme favorece a identificação dos servidores, propiciando aos usuários do Sistema Público maior segurança e tranquilidade.

3.22. Considerando que o uso é necessário a fim de proteger os profissionais durante a realização de procedimentos aos pacientes que envolvam material biológico, atendendo às normas de biossegurança.

3.23. Considerando que com a aquisição dos uniformes, iremos manter as referidas unidades dentro dos padrões de conformidade, assegurando aos profissionais e aos seus usuários maior confiabilidade, tranquilidade e segurança na realização de seus procedimentos.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, e no Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

a) necessidade de contratações frequentes;

b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;

c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

4.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde;

4.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta;

4.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme , sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o

4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

4.8.A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no .

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. A padronização do vestuário, visando buscar uma imagem positiva perante o público a busca pela praticidade que ele oferece. O uniforme hospitalar favorece a identificação dos servidores, propiciando aos usuários do Sistema Público maior segurança e tranquilidade.

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

6.2. Cumpre enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Hemocentro, Centro Especializado de Reabilitação - CER II, Núcleo Estadual de Reabilitação Física - NERF e Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/RR irão à Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens.

6.3. A coluna onde irão constar o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, serão extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O objeto deste Termo de Referência terá 02 (dois) locais de entrega, sendo o Quadro I (Item I ao 20) devem ser entregues em horário de expediente (07h30 às 13:30, horário local), **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA**, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-005, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

8.2. A empresa vencedora do Quadro II (Item 21 a 41) e Quadro III (Item 42 a 74), devem ser entregues na Coordenadoria Geral de Gestão e Logística - CGGL, em horário de expediente de 07:30h às 13:30h, na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.3. Os produtos serão recebidos por uma Comissão de fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores designados para este bem e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017.

8.4. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência na Coordenaria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para o **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA** (Quadro I - Item I ao 20), através do Telefone (95) 98414-0726 ou email: dpah_cgae@saude.rr.gov.br, para a **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON** (Quadro II - Item 21 a 41), através do (95) 2121 - 0526 e (95) 99125-1264 (Departamento de Oncologia – CGAE/SESAU) e via endereço eletrônico: dpacgae@hotmail.com e claudiacrismt@hotmail.com e para o **Núcleo Estadual de Reabilitação – NERF e Centro Especializado de Reabilitação – CER II** (Quadro III - Item 42 a 74) no (95) 98115- 7928 (Departamento de Política de Reabilitação – CGAE/SESAU) e via endereço eletrônico: reabilita.sesau@gmail.com.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partes e/ou recebimento da nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. Todos os custos referentes a entrega deverão ser arcados pela contratada.

9.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

10.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

10.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR

10.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando à análise e decisão do requerimento;

10.6. Os itens em que seja necessária a colocação de nome de servidor, tipo sanguíneo e função, dependerão do envio das informações concernentes a estes servidores que receberão o uniforme, de forma que haverá conferência nominal e do quantitativo.

10.6.1. Para envio da planilha contendo as informações de cada servidor, a empresa vencedora deve fornecer e-mail válido;

10.6.2. A CONTRATANTE enviará e-mail com os dados dos servidores no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

10.6.3. O prazo para fornecimento de e-mail válido não será acrescido ao prazo final de entrega do objeto.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

11.1.2. Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.1.3. Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

12. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

12.1. A contratada deverá dar plena garantia de qualidade dos materiais (tecidos, linhas, costuras e acabamentos de primeira qualidade, não desbotáveis, dentre outros);

12.2. A substituição de peças consideradas inaptas para o uso deverá ocorrer, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

13.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente (s) deverá (ão) **ao tempo de a habilitação apresentar atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, compatível com o objeto deste T.R.; quando da análise, será facultado a Administração a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, Contratos, Empenhos, entre outros.

14. DAS AMOSTRAS NO ATO DA LICITAÇÃO:

14.1. Após declarada vencedora, a empresa deverá apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias corridos uma amostra de cada item;

“A solicitação das amostras é necessária para realização de testes, a fim de garantir a qualidade e eficácia dos produtos e segurança dos profissionais e dos pacientes”

14.2. O fornecedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem adequada, que contenha as informações gerais do mesmo, com vistas à análise e aprovação da área técnica, sob pena de desclassificação”;

14.3. Para os itens em que houver apenas a variação de tamanho, o fornecedor poderá escolher 01 (um) tamanho e identificar na embalagem o item a que este representa;

14.4. As amostras serão avaliadas conforme ANEXO I, devendo estar de acordo com os descritivos deste Termo de Referência e deverão ser apresentadas em embalagem apropriada, com etiqueta de identificação contendo:

- **Número do Ato Convocatório, Item Cotado e Data de Entrega;**
- **Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante e Telefone;**
- **A amostra deverá estar em conformidade com a especificação técnica contida no ANEXO I deste Termo;**

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

14.6. As amostras deverão ser entregues a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU/RR situada na: Rua Madri Nº 180, Aeroporto, Boa Vista - Roraima - CEP: 69304-650. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do COMPRASNET;

14.7. A Comissão será composta por no mínimo (03) técnicos, que farão análise técnica dos documentos apresentados, das amostras, ao comporão a análise e do Parecer Técnico, que subsidiará o resultado final da licitação.

14.8.1. A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada pelo **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA referente ao Quadro I, pela UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON referente ao Quadro II e Centro Especializado de Reabilitação e Núcleo Estadual de Reabilitação ao Quadro III.**

14.9. O resultado desta análise, quanto à compatibilidade dos itens apresentados com as especificações constantes no ANEXO I, será emitido em Parecer Técnico, observando-se o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

14.10. Os tecidos devem ser resistentes à lavagem e secagem, assim como ao atrito;

14.11. O teste a ser feito com as amostras avaliará encolhimento, firmeza da cor, resistência à lavagem, ao atrito e aos produtos químicos;

14.12. Os participantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pela equipe técnica serão desclassificados, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação;

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. PAGAMENTO:

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

16.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

17.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o processo de compra;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA**, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, CEP: 69.310-005 e na **Coordenadoria Geral de Gestão e Logística - CGGL**, situado na Rua Miguel Lupi

Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.4. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

17.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/RR, durante a realização desta aquisição;

17.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

17.7. Observar, todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

17.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

17.9. Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

17.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

17.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (duas) prorrogações;

17.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão

17.13. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;

17.14. Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

17.15. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/c ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

17.16. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

17.17. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

17.18. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta X valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

17.19. Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto às suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;

17.20. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09- 90 art.31;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

18.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

18.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

18.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

18.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

18.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

18.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

18.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU-RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

18.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA;

19. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

19.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20. FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

20.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao produto executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente

fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

21.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento)

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

21.3. As penalidades previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.5.1. Apresentar documentação falsa.

21.5.2. Retardar a execução do objeto.

21.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

21.5.5. Cometer fraude fiscal.

21.6. Para a conduta descrita no item 21.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

21.7. Para as condutas descritas nos itens 21.5.1, 21.5.3, 21.5.4 e 21.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

21.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

22.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

24.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. VALOR ESTIMATIVO:

26.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP/SESAU-RR.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 109

Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

28.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Episódio: (0913048), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

29. DOS ANEXOS:

29.1 ANEXO I – Descritivo e quantitativo dos Itens;

29.2 ANEXO II - Imagens dos itens.

Elaborado:

(Assinatura eletrônica)
Brenda Evelyn Chaves Oliveira
Gerente de Núcleo
NP/GERTRPB/SESAU

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e os anexos I e II devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Revisado e Aprovado:

(Assinatura eletrônica)
Andreia do Nascimento Lima
Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápica
DPAH/CGAE/SESAU

(Assinatura eletrônica)
Everton Nobre
Diretor do Departamento de Reabilitação
DPR/CGAE/SESAU

(Assinatura eletrônica)
Armando Marcos dos Santos
Coordenador Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAU

Autorizado:

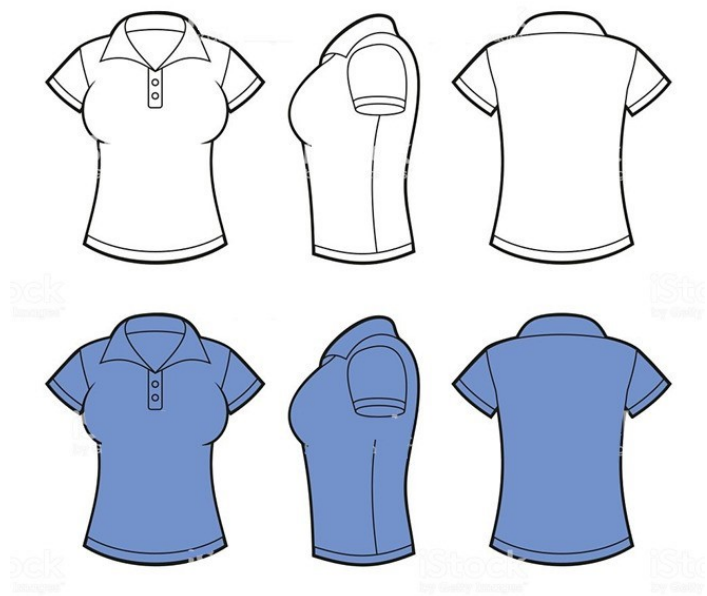
(Assinatura eletrônica)
Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO II
IMAGENS DOS ITENS**QUADRO I - ITEM 1 A 20 - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RORAIMA - HEMORAIMA LOGOMARCA:**

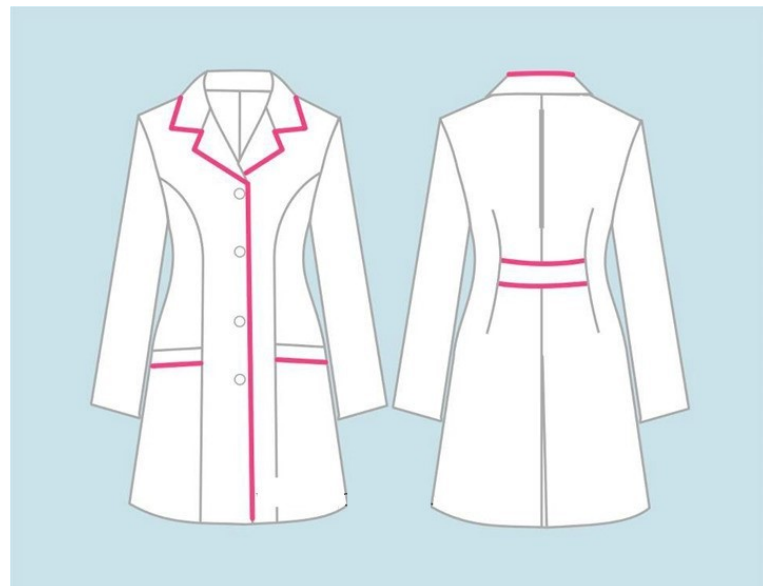
LOGOMARCA:



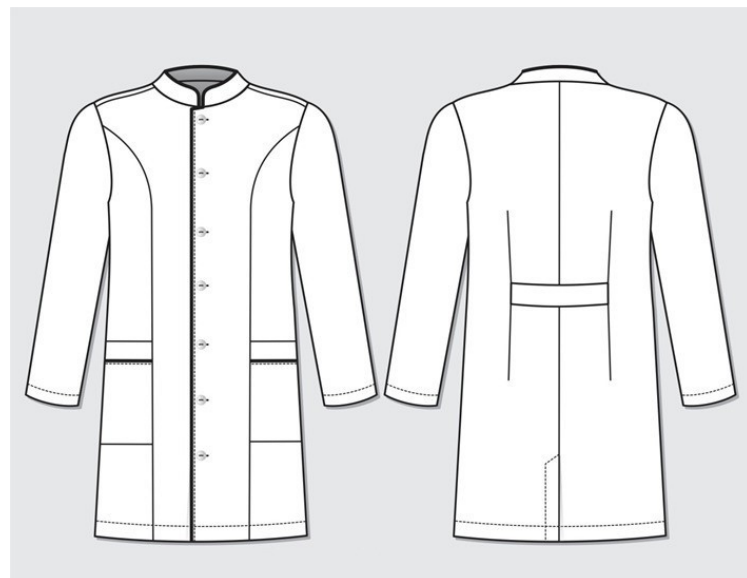
MODELO: UNIFORME TIPO CAMISETA PÓLO FEMININA:



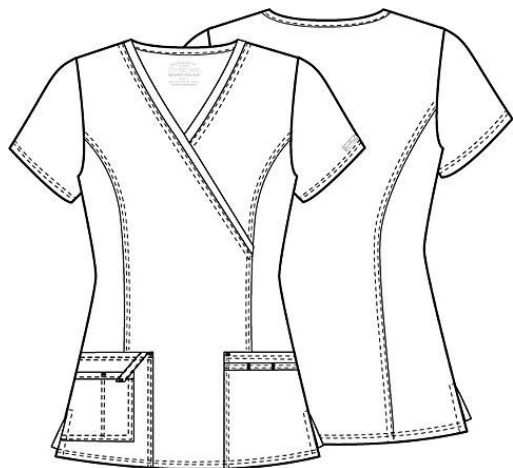
UNIFORME TIPO JALECO FEMININO:



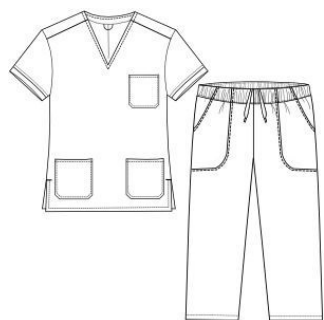
UNIFORME TIPO JALECO MASCULINO



UNIFORME TIPO PIJAMA FEMININO:



UNIFORME TIPO PIJAMA MASCULINO:



UNIFORME TIPO PÓLO MASCULINA:



QUADRO II - ITEM 21 A 39 - NÚCLEO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO – NERF E CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II.

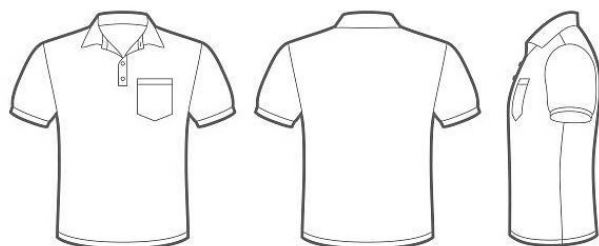
LOGOMARCA:



UNIFORME TIPO CAMISETA PÓLO FEMININA:



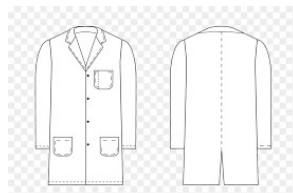
UNIFORME TIPO PÓLO MASCULINA:



UNIFORME TIPO JALECO FEMININO:



UNIFORME TIPO JALECO MASCULINO:



Boa Vista – RR, 06, 08 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Evelyn Chaves Oliveira**, Gerente de Núcleo na Saúde, em 06/08/2021, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia do Nascimento Lima**, Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica, em 06/08/2021, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Nobre**, Diretor do Departamento de Reabilitação, em 06/08/2021, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos dos Santos**, Coordenador-Geral de Atenção Especializada, em 06/08/2021, às 18:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho**, Secretário de Estado da Saúde, em 12/08/2021, às 08:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2601296** e o código CRC **81E8EA2D**.